



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
PROCESSO Nº 57/2023 – Participação Exclusiva de ME/EPP.		
SETOR	Compras e Licitações	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, que regulamenta o pregão, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para reposição de estoque do almoxarifado do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
	DIA	HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09/11/2023	10:00 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	22/11/2023	14:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	22/11/2023	14:01 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br - www.crmmg.org.br ;		
ENDEREÇO: Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte/ MG		
LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br		

EDITAL - FORNECIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.
(Processo Administrativo nº 57/2023)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte/ MG, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 1112, de 20 de julho de 2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/11/2023

Horário: 14:01 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Código UASG: 389172

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para reposição de estoque do almoxarifado do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.2. Em razão do descritivo do Sistema Compras.gov.br não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender fielmente às especificações dos serviços detalhados no Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em **6 (seis) grupos, sendo o 1º composto por 10 itens, o 2º por 18 itens, o 3º por 3 itens, o 4º por 1 item, o 5º por 1 item e o 6º por 1 um item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe cada grupo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. **O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para **TODOS OS LOTES** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do lote;

6.1.2. Marca, se for o caso;

6.1.3. Fabricante, se for o caso;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10 (dez centavos).**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á **automaticamente.**

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no **sistema**, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.11. Cópia do documento de identidade (RG) e do cartão do CPF do responsável legal da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

911.12. No caso de procurador(es), cópia do instrumento de mandato outorgando-lhe poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame (PROCURAÇÃO);

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14. Qualificação Técnica:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

9.14.1.1.2. Local e data de emissão.

9.14.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.14.1.1.4. Período da execução da atividade.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Em relação aos itens 11,12,13,14,15,19,22, 26 e 28 do lote 2: Autorização de Funcionamento (AFE), nos moldes previstos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 16/2014/MS/ANVISA, bem como a licença sanitária estadual/municipal.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no **sistema eletrônico** e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a **decadência** desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo **sistema eletrônico**, em outros **três dias**, que



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.crmmg@portalmedico.org.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua dos Timbiras, nº. 1.200, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, Setor de Protocolo**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua dos Timbiras, nº. 1.200, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG**, nos dias úteis, no horário das **9 horas às 18 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(31) 3248-7736** ou por meio do e-mail **compras.crmmg@portalmedico.org.br**.

25.12. As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

25.12.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2023.

ISABELLA THAÍSA ALVES DA SILVA
Analista de Licitações/Pregoeira



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Copa/Cozinha, de acordo com a demanda do CRM-MG.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme descrições abaixo.					
QUANTIDADE	GRUPO	Item	CATMAT	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	1	1	295721	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		2	345597	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		3	345595	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		4	313806	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		5	295723	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		6	372847	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		7	420500	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		8	470832	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		9	420496	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
		10	359114	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	20
	2	11	249894	Detergente lava louça	Frasco 500 Mililitro	480
		12	293351	Água Sanitária	Galão 5 Litro	50
		13	338836	Limpador Multiuso	Frasco 500 Mililitro	120
		14	481012	Álcool Líquido – 70° INPM	Frasco 1 Litro	240
		15	429225	Álcool Gel 70%	Galão 5 Litro	30
		16	318923	Espanja Dupla Face	Unidade	200
		17	481018	Espanja de Aço	Pacote 8 Unidade	140



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

		18	221390	Papel Alumínio 30cmx7,5m	Rolo 7,5 Metro	60
		19	251594	Limpa Alumínio	Frasco 500 Mililitro	60
		20	235661	Pano Multiuso	Pacote 5 Unidade	100
		21	279329	Fósforo	Pacote 10 Caixa	24
		22	461350	Máscara tripla	Pacote 50 Unidade	100
		23	601018	Lenços faciais duplos	Pacote 50 Unidade	100
		24	338359	Guardanapo de Papel 33x30cm	Pacote 50 Unidade	250
		25	392703	Guardanapo de Papel 24x22cm	Pacote 50 Unidade	250
		26	339700	Sabonete líquido AMOSTRA	Galão 5 Litro	40
		27	284708	Lixeira Plástica Com Tampa e Pedal – 20L	Unidade	30
		28	238155	Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Glicerina	Embalagem 5 Unidade	60
	3	29	457177	Copo Isopor 60 ml.	Embalagem 25 unidades	120
		30	378890	Copo Isopor 240 ml.	Embalagem 25 unidades	150
		31	260613	Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Mexedor De Cafezinho	Pacote 500 Unidade	50
	4	32	238338	Papel Higiénico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca AMOSTRA	Pacote com 4 rolos	1100
	5	33	416699	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla AMOSTRA	Caixa 2000 Unidade	600
	6	34	435019	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável, Capacidade: 200 ML	Caixa 2500 Unidade	45
JUSTIFICATIVA		Trata-se e contratação necessária para a manutenção da higiene e limpeza da sede do CRMMG, durante o desempenho de suas funções.				
ADJUDICAÇÃO		Menor Preço Global por Lote.				
VIGÊNCIA DO CONTRATO		12 meses contados da assinatura do contrato.				
FORMA DE PAGAMENTO		O pagamento dos materiais será realizado em 20 (vinte) dias, após a emissão Nota Fiscal/Fatura e recebimento dos materiais solicitados.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Nº6.2.2.1.1.33.90.30.008- Material de Limpeza e Produtos de Higienização Nº 6.2.2.1.1.33.90.30.007 – Material de Copa e Cozinha Nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Gênero de Alimentação				
LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS		O local de entrega será a sede do CRMMG, situada na Rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG				



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

FISCALIZAÇÃO (OU GESTOR DO CONTRATO)	Rubens Ramalho – Setor de Compras e Licitações.
---	---

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1. LOTE 1

1.1.1. Item 1: SACO PARA LIXO 40 LITROS AZUL

1.1.1.1. Saco para Lixo 40 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 40 litros; Dimensões aproximadas: 47cmx55cm (Largura X Altura); Cor: Azul;

1.1.1.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 10kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.1.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.1.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na **amostra**:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.2. Item 2: SACO PARA LIXO 60 LITROS AZUL

1.1.2.1. Saco para Lixo 60 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 60 litros; Dimensões aproximadas: 60cm X 70cm (Largura X Altura); Cor: Azul;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.1.2.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 15kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.2.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.1.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na **amostra**:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.3. Item 3: SACO PARA LIXO 100 LITROS AZUL

1.1.3.1. Saco para Lixo 100 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 100 litros; **Dimensões aproximadas: 75cm X 105cm (Largura X Altura); Cor: Azul;**

1.1.3.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 20kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.3.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.1.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na **amostra**:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.1.4. Item 4: SACO PARA LIXO 40 LITROS VERMELHO

1.1.4.1. Saco para Lixo 40 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 40 litros; Dimensões aproximadas: 47cmx55cm; Cor: Vermelho;

1.1.4.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 10kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.4.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.1.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na amostra:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.5. Item 5: SACO PARA LIXO 60 LITROS VERMELHO

1.1.5.1. Saco para Lixo 60 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 60 litros; Dimensões aproximadas: 60cm X 70cm (Largura X Altura); Cor: Vermelho;

1.1.5.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 15kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.5.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.1.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na amostra:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

Material Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.6. Item 6: SACO PARA LIXO 100 LITROS VERMELHO

1.1.6.1. Saco para Lixo 100 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 100 litros; Dimensões aproximadas: 75cm X 105cm (Largura X Altura); Cor: Vermelho;

1.1.6.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 20kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.6.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.1.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na amostra:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.7. Item 7: SACO PARA LIXO 40 LITROS PRETO

1.1.7.1. Saco para Lixo 40 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 40 litros; Dimensões aproximadas: 47cmx55cm (Largura X Altura); Cor: Preto;

1.1.7.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 10kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado; Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.7.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.1.1.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na **amostra**:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.8. Item 8: SACO PARA LIXO 60 LITROS PRETO

1.1.8.1. Saco para Lixo 60 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 60 litros; Dimensões aproximadas: 60cm X 70cm (Largura X Altura); Cor: Preto;

1.1.8.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 15kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.8.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.8.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na **amostra**:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.9. Item 9: SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO

1.1.3.1. Saco para Lixo 100 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 100 litros; Dimensões aproximadas: 75cm X 105cm (Largura X Altura); Cor: Preto;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.1.3.2. Informações Adicionais: Suportar no mínimo 20kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.3.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.3.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na **amostra**:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.10. Item 10: SACO PARA LIXO 200 LITROS PRETO

1.1.10.1. Saco para Lixo 200 litros - Aplicação: Para acondicionamento de Resíduo Classe I (Domiciliares); Material: plástico reciclado; Capacidade: 200 litros; Dimensões aproximadas: 90cm X 110cm (Largura X Altura); Cor: Preto;

1.1.10.2. Suportar no mínimo 22kg e possuir solda contínua, uniforme e homogênea; ser super-resistente/reforçado. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.1.10.3. Quantitativo: 50 pacotes contendo 100 unidades.

1.1.10.4. Requisitos do Saco para Lixo a serem avaliados na **amostra**:

Resistência Será analisada a resistência, de modo a verificar se a amostra apresentada suporta o peso mínimo, sem apresentar rompimento, vazamento ou perda de conteúdo, isenta de materiais cortantes.

Material Será a analisada a qualidade do material da amostra apresentada e, também, se está de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas específicas da ABNT – NBR-9191 E NBR-9195.

1.2. LOTE 2



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.2.11. Item 11: DETERGENTE LAVA LOUÇA

1.2.11.1. Detergente 500ml - Aplicação: Remover gorduras e sujeiras em acessórios e utensílios de Copa e Cozinha; Composição Mínima: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico biodegradável, alcalinizante, conservante, espessante, água;

1.2.11.2. Informações Adicionais: **produto neutro, transparente**, acondicionado em embalagem plástica adequada e com rótulo contendo identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;

1.2.11.3. Quantitativo: 480 unidades com 500ml cada.

1.2.12. Item 12: ÁGUA SANITÁRIA

1.2.12.1. Água Sanitária - Embalagem plástica deverá ser resistente e a tampa apresentar lacre, sem vazamentos. Deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%p/p. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.

1.2.12.2. Informações adicionais: Obrigatório apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, nº do registro no MS, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ), procedência, número do lote e validade.

1.2.12.3. Quantitativo: 50 galões de 5 litros cada.

1.2.13. Item 13: LIMPADOR MULTIUSO

1.2.13.1. Limpador Multiuso – 500 ml - Aplicação: para limpeza de superfícies em geral; Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solventes, coadjuvantes, fragrância, álcool; Aspecto físico: líquido;

1.2.13.2. Informações adicionais: produto deve estar acondicionado em embalagem plástica adequada e com rótulo contendo identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;

1.2.13.3. Quantitativo: 120 unidades contendo 500ml cada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.2.14. Item 14: ÁLCOOL LÍQUIDO

1.2.14.1. Álcool Líquido - Embalagem plástica de 1 litro, transparente. Composição: álcool etílico 70° INPM, água deionizada, carbomero, neutralizante e desnaturante, deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT.

1.2.14.2. Apresentar no rótulo composição, indicado para uso doméstico, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa/MS, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa.

1.2.14.3. Quantitativo: 240 frascos de 1 litro.

1.2.15 Item 15: ÁLCOOL GEL

1.2.15.1. Álcool Gel 70°INPM 5l - Aplicação: Para Higienização de Mãos; Composição: Álcool Etílico Hidratado, Neutralizante, Espessante, Desnaturante, Água; Cor: Incolor; Concentração: 70°Inpm; Aspecto Físico: Gel;

1.2.15.2. Informações Adicionais: Antisséptico, promove hidratação e o produto deve estar acondicionado em embalagem plástica adequada, com tampa rosqueável e com rótulo contendo Identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;

1.2.15.3. Quantitativo: 30 galões de 5 litros cada.

1.2.16. Item 16: ESPONJA DUPLA FACE

1.2.16.1. Esponja multiuso dupla face - Aplicação: para limpeza de superfícies em geral; Material: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo;

1.2.16.2. Formato: retangular; dimensões aproximadas: 7,5cm x 11cm x 2cm (largura x comprimento x altura).

1.2.16.3. Quantitativo: 200 unidades.

1.2.17. Item 17: ESPONJA DE AÇO

1.2.17.1. Esponja de Aço – Aplicação: para limpeza de superfícies em geral; Material: aço carbono; lâ de aço carbono, formato retangular,

1.2.17.2. Informações Adicionais: Textura macia e isenta de sinais de oxidação.

1.2.17.3. Quantitativo: 140 pacotes de 60g cada (com 8 unidades).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.2.18. Item 18: PAPEL ALUMÍNIO

1.2.18.1. Papel Alumínio – Material: alumínio; Dimensões: comprimento 7,50 m, largura 30 cm;

1.2.18.2. Informações Adicionais: apresentação rolo;

1.2.18.3. Quantitativo: 60 unidades.

1.2.19. Item 19: LIMPA ALUMÍNIO

1.2.19.1. Limpa Alumínio 500ml - Tipo: doméstico; Aplicação: para limpeza de utensílios em alumínio; Composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, corante; Aspecto físico: líquido;

1.2.19.2. Informações adicionais: produto deve estar acondicionado em embalagem plástica adequada e com rotulo contendo identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;

1.2.19.3. Quantitativo: 60 unidades com 500 ml cada.

1.2.20. Item 20: PANO MULTIUSO

1.2.20.1. Pano Multiuso – Pacote com 5 unidades; Aplicação: para limpeza de superfícies. Material: 80% viscose, 20%poliester;

1.2.20.2. Dimensões: 30cm x 50cm cada, aproximadamente;

1.2.20.3. Quantitativo: 100 embalagens contendo 5 unidades cada;

1.2.21. Item 21: FÓSFORO

1.2.21.1. Fósforo – Tipo: uso doméstico – Material: palito de madeira; com ponta de pólvora;

1.2.21.2. Informações Adicionais: Embalagem reciclável; madeira 100% reflorestada;

1.2.21.3. Quantitativo: 24 pacotes com 10 caixas de fósforo, contendo 40 palitos cada.

1.2.22. Item 22: MÁSCARA DESCARTÁVEL

1.2.22.1. Máscara Descartável com tripla camada e com elástico – Cor: branca; uso individual; hipoalergênica; Material: confeccionada em 100% polipropileno. Embalagem com identificação em



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

português: nº do lote, data de fabricação e validade, **registro na ANVISA**, descrição do material e modo de utilização.

1.2.22.2. Informações Adicionais: A tripla camada com filtro deve proporcionar uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção; gramatura: 58 gramas.

1.1.22.3. Quantitativo: 100 caixas com 50 máscaras em cada.

1.2.23. Item 23: LENÇOS FACIAIS DUPLOS

1.2.23.1. Lenço de Papel Facial duplo – Aplicação: manter a pele protegida e hidratada; Composição: 100% de fibras naturais; Dimensões 21,4 cm x 14,2 cm;

1.2.23.2. Informações Adicionais: Folha dupla de alta qualidade, macias e suaves;

1.2.23.3. Quantitativo: 100 unidades com 50 folhas cada.

1.2.24. Item 24: GUARDANAPO DE PAPEL 33cm X 30cm

1.2.24.1. Guardanapo de Papel - Folha simples; macio; absorvente; duas dobras; sem furos, materiais estranhos ou sujidades; Composição: 100% celulose; Medidas: 33cm x 30cm;

1.2.24.2. Informações Adicionais: Produto de 1ª linha; cor branca; acondicionamento em pacotes plásticos transparentes lacrados com 50 unidades cada;

1.2.24.3. Quantitativo: 250 unidades com 50 folhas cada.

1.2.25. Item 25: GUARDANAPO DE PAPEL 24cm X 22cm

1.2.25.1. Guardanapo de Papel - Folha simples; macio; absorvente; duas dobras; sem furos, materiais estranhos ou sujidades; Composição: 100% celulose; Medidas: 24 x 22cm;

1.2.25.2. Informações Adicionais: Produto de 1ª linha; cor branca; acondicionamento em pacotes plásticos transparentes lacrados com 50 unidades cada;

1.2.25.3. Quantitativo: 250 unidades com 50 folhas cada.

1.2.26. Item 26: SABONETE LÍQUIDO 5L



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.2.26.1. Sabonete Líquido Perolado, Erva Doce, em embalagem no formato de galão de 5 litros, com **registro no Ministério da Saúde e Anvisa**, contendo agentes biodegradáveis, com as seguintes características físico-químicas:

PH 100%:	5,5 – 6,0
Aparência e odor:	Líquido perolado, perfumado
Solubilidade na água	– 100%
Diluição:	Pronto para usar. Sem diluir. Volátil – Fragrância Volátil.
Densidade:	1,340 – 1,360g/cm ²
Viscosidade:	1,000 – 1.500 Cps
Quantidade:	40 galões de 5 litros.

1.2.26.2. Com fundamento no art.5º, do Decreto Nº 7.746 de Junho de 2012, o sabonete líquido deverá ser biodegradável, de modo que tenha baixo ou nenhum impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, bem como redes de esgoto.

1.2.26.3 Requisitos do Sabonete Líquido a serem avaliados na **amostra**:

Viscosidade Será analisada a viscosidade, de modo a verificar se a amostra apresenta densidade e composição suficientes para a higienização das mãos.

1.2.27. Item 27: LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 20L

1.2.27.1. Lixeira Plástica com Tampa e Pedal; Capacidade: 20 litros; Material: Propileno; Cor: Branca;

1.2.27.2. Informações adicionais: Resistente, abertura da tampa por pedal e deve conter os dados gerais do produto e do fabricante.

1.2.27.3. Quantitativo: 30 lixeiras de 20 litros cada.

1.2.28. Item 28: SABÃO EM BARRA

1.2.28.1. Sabão Em Barra - Aplicação: Para limpeza em geral; Composição Mínima: Base de ácidos graxos, glicerina, conservante e água;

1.2.28.2. Informações adicionais: sabão neutro, com a consistência firme, acondicionado em embalagem plástica adequada e com rótulo contendo identificação, informações do produto, data de fabricação, validade e número do lote;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.2.28.3. Quantitativo: 60 tabletes (cada tablete com 5 unidades de, no mínimo, 180g).

1.3. LOTE 3

1.3.29. Item 29: COPO ISOPOR 60 ML

1.3.29.1. Copo descartável – Aplicação: líquidos frios e quentes; Material: isopor; Capacidade: 60ml;

1.3.29.2. Informações Adicionais: térmico e atóxico; sem tampa;

1.3.29.3. Quantitativo: 120 pacotes com 25 unidades em cada.

1.3.30. Item 30: COPO ISOPOR 240 ML

1.3.30.1. Copo descartável – Aplicação: líquidos frios e quentes; Material: isopor; Capacidade: 240ml;

1.3.30.2. Informações Adicionais: térmico e atóxico; sem tampa;

1.3.30.3. Quantitativo: 150 pacotes com 25 unidade em cada.

1.3.31. Item 31: MEXEDOR PARA CAFÉ 11CM

1.3.31.1. Mexedor plástico – Aplicação: apropriado para bebidas quentes e frias, tais como café, chá, chocolate, drinks e similares; Comprimento: palheta com 11 cm;

1.3.31.2. Informações Adicionais: Material: produzido em poliestireno convencional (cristal transparente); atóxico e apropriado para contato com alimentos;

1.3.31.3. Quantitativo: 50 pacotes com 500 unidades em cada.

1.4. LOTE 4

1.4.32. Item 32: PAPEL HIGIÊNICO

1.4.32.1. Papel Higiênico fabricado com 100% de celulose virgem, de alta qualidade (alta absorção e maciez), Linha Premium tissue*, folha dupla, na cor branco neve, neutro, com relevo, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado.

Quantidade: 1100 (Mil e cem) pacotes com 4 rolos de 10CmX30m

Apresentação Pacote com rolos de 10cm X 30 m

Forma: Folha Dupla

Gramatura: 14-17 g/m²

1.4.32.2. Requisitos do Papel Higiênico a serem avaliados na **amostra**:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

Ensaio metrológico	Tem o objetivo de verificar o comprimento do rolo, a largura do rolo, a largura do tubete, o diâmetro do rolo e o diâmetro do tubete. A portaria do Inmetro nº 153 de 19 de maio de 2008, estabelece que os papéis higiênicos em rolo devem apresentar largura mínima de 100 mm. O CRMMG exige que cada rolo tenha o comprimento de 30m (trinta metros). Aqueles papéis que não cumpriram com os requisitos mínimos serão considerados não conformes.
Absorção da água e Resistência ao úmido	Analisar o tempo de absorção da água pelo papel (hidrossolubilidade) de modo que ele não se esfarele na mão quando úmido, mas possa ter resistência baixa pra que suas fibras desagreguem quando em contato com água, a fim de evitar entupimentos de vasos sanitários e de redes de esgotos.
Resistência à tração a seco	Verificar a resistência do papel à tração, alongamento no momento da ruptura e energia absorvida na tração, ou seja, resistência na hora de puxar. Importante para evitar a capacidade do papel em suportar esforços no rebobinamento e durante sua aplicação, de modo a diminuir desperdícios.
Maciez	Superficial e volumétrica. Propriedade que confere aos papéis características agradáveis tanto de tato e sensação de maciez, como para a aparência do produto.

1.5. LOTE 5

1.5.33. Item 33: PAPEL TOALHA

1.5.33.1. Toalha de papel, 100% celulose virgem, 02 dobras, interfolhadas, Linha Premium tissue*, caixa com 2000 folhas de 23 X20cm, papel de alta absorção e maciez, branco neve, não reciclado.

1.5.33.2. Quantidade: 600 (seiscentas) caixas com 2.000 folhas de 23X20cm.

1.5.33.3. Requisitos da Toalha de Papel Interfolhada a serem avaliados na **amostra:**

Resistência a tração a seco	Verificar a resistência do papel à tração, alongamento no momento da ruptura e energia absorvida na tração, ou seja, resistência na hora de puxar.
------------------------------------	--



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

	Importante para evitar a capacidade do papel em suportar esforços no rebobinamento e durante sua aplicação, de modo a diminuir desperdícios;
Maciez	Superficial e volumétrica. Propriedade que confere aos papéis características agradáveis tanto de tato e sensação de maciez, como para a aparência do produto.
Capacidade e tempo de absorção de água	Medir o tempo requerido para molhar por completo a amostra e verificar a quantidade de água absorvida por unidade de folha de papel toalha, sob condições específicas. A partir disso, busca-se verificar hidrossulubilidade do papel, bem como a quantidade de folhas por uso para secar as mãos, de modo que a compra de papel toalha seja sustentável ao evitar desperdícios pelo uso demasiado de papel.
Mais especificações	2 folhas do papel toalha deverão ser o suficiente para secar a mão ou o rosto sem deixar resíduos. Deverá ser resistente à umidade. Deverão ser entregues acondicionados em caixas lacradas. As medidas, especificações da composição do papel e validade deverão estar impressas na embalagem.

*Segundo a ABNT , “ Os papéis [...] são classificados como para fins sanitários, também conhecidos como tissue, termo que descreve os produtos fabricados com baixa gramatura, crepe seco e alguns papéis não crepados, como papel higiênico, toalhas de cozinha, lenços de papel, papel facial, guardanapos, toalhas etc. Estão entre suas principais características boa flexibilidade, maciez superficial e alta capacidade para absorção de líquidos [...] ¹”**Nesse sentido, para a análise das amostras tanto do papel higiênico quanto do papel toalha de papel, serão avaliadas essas características.**

1.6. LOTE 6

1.6.34. Item 34: COPO DESCARTÁVEL

¹ Disponível em :<http://www.abnt.org.br/imprensa/releases/5356-abnt-cb-029-revisa-norma-sobre-papeis-tissue>. Acesso em 17 de Julho de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.6.1. Especificação: Copo para água, descartável, **biodegradável**, capacidade de 200 ml, com friso e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.

Material Plástico Biodegradável,

Capacidade 200 ml

Aplicação Água

Características a) DE acordo com norma da ABNT NBR 14865, cor branca ou transparente
Adicionais:

b) Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas

c) Os copos devem ser aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada

Quantidade: 45 (quarenta e cinco) Caixas (caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada). OBS: A quantidade por caixa poderá variar desde que seja atendida a quantidade total estimada.

2. EXAME DOS NORMATIVOS

2.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram analisados os seguintes normativos:

2.1.1. Lei Federal nº. 8.666/93:

Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.1.2. Lei Federal nº. 10.520/2002:

Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.1.3. Decreto Federal nº. 10.024/2019

Regulamento o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

3.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pelo objeto de fornecimento pretendido ser enquadrado como **comum**, podendo ser definido objetivamente pelos elementos e condições previstos nesse instrumento, conforme determina o Decreto Federal nº. 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

4. LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

4.1. A presente licitação terá a participação exclusiva a ME e EPP, haja vista que o valor total estimado para cada lote é inferior a R\$80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de Limpeza, Higiene, Copa/Cozinha indispensáveis ao atendimento das demandas do Conselho Regional de Medicina, para o fim de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e às ações operacionais, pelo período de 12 (meses) meses.

5.2. As quantidades foram baseadas nas quantidades adquiridas nos exercícios anteriores.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de **sustentabilidade ambiental**. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, no que couber.

6.2. O acondicionamento do material deve ser, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material descartável e reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com fundamento no §1º do art.32 da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

7.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada será OBRIGADA a fornecer os produtos, obedecidas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.3 - Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são **estimados** e representam a **previsão de consumo** pelo Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.4 – A entrega dos itens efetivamente contratados será **parcelada** ou de acordo com a demanda do Contratante e deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias** após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal à Contratada.

7.5 - **Os materiais deverão ser entregues na sede do CRMMG, situada na rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, de acordo com o pedido realizado pelo responsável pelo contrato.**

7.6 - Correrão por conta exclusiva do Contratado as despesas com embalagem, seguro, frete e transporte do material até o local de entrega.

7.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital do Pregão, poderá o CRMMG rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

7.8 - Reserva-se ao CRMMG o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

7.9 - O aceite/aprovação do material pelo CRMMG, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que precedeu a formalização da contratação.

7.10 - O Contratado assume a responsabilidade pelo ônus resultante de ações judiciais, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos.

7.11 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até o local de entrega estabelecido no Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

8.1. Será exigido o envio de amostras para os **itens 1 a 10 do Lote 1; 26 do Lote 2; e os itens dos Lotes 4 e 5.**

8.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.3. As amostras deverão ser entregues na sede do Contratante (endereço consignado no item 7.5 acima), durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

8.4. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados no chat da seção de licitação, durante a realização do pregão eletrônico, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes do certame.

8.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

8.5.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte **30 dias** após a homologação do procedimento licitatório.

8.5.2. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.5.3. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.7. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

8.8. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de **3 (três) dias úteis**, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.9. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 16 do Edital.

8.10. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo Contratante, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.11. Os pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no chat do pregão, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento das amostras.

8.12. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

LOTE	OBJETO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Itens 1 a 10 – Sacos Plásticos para Lixo	Conforme consta nos Itens 1.1.1.4 e correlatos: Resistência; Qualidade do material (se está de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência).
2	Item 26 – Sabonete Líquido	Conforme consta no Item 1.1.26.3: Será analisada a viscosidade, de modo a verificar se a amostra apresenta densidade e composição suficientes para a higienização das mãos.
4	Item 32 – Papel Higiênico	Conforme consta no Item 1.4.32.2: Análise métrica, de absorção, de umidade, de tração e maciez.
5	Item 26 – Papel Toalha	Conforme consta no Item 1.5.33.3: Análise de tração, absorção e maciez.

8.13. Efetuado o recebimento definitivo dos produtos, as amostras serão colocadas à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02 (dois)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

dias úteis, sendo que o CRM não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Utilizar somente material de alta qualidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- c) Conduzir o fornecimento de acordo com as normas regulamentares que lhes são aplicadas e com estrita observância do instrumento convocatório e de seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;
- e) Responder pelo fornecimento, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados;
- g) Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com estrita observância do instrumento convocatório e de seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- h) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de modo que esteja incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Substituir, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os bens que apresentem defeitos ou vícios de qualidade e/ou quantidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Fiscalizar a execução do fornecimento e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste instrumento.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.7. Fica designado como gestor do contrato o Sr. **Rubens Ramalho – Almoxarifado**.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE

14.1. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

6.2.2.1.1.33.90.30.002	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.33.90.30.008	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
6.2.2.1.1.33.90.30.007	MATERIAL DE COPA E COZINHA

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

17.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O CRMMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234/12, Lei nº; 9430/96, Lei Municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

17.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. **No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2023.

Rubens Ramalho
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 11/2023

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG –, com sede na Rua dos Timbiras, nº. 1.200, Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.060, inscrito no CNPJ 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu **Presidente, o Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº. 11/2023**, processo administrativo nº 21/2023, **RESOLVE** registrar os preços constantes nesta Ata, ofertada pela empresa _____, com sede na Rua _____ (cidade) / (estado), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por seu Sr.(a) _____, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX nº RG nº XX.XXX.XXX-X, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Constitui parte integrante desse instrumento:

I - Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

II - Termo de Referência – ANEXO I do Edital acima;

III - Proposta da CONTRATADA, de __/__/2023.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para reposição de estoque do almoxarifado da sede do CRM-MG**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão nº 25/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		(Especificar os materiais de limpeza e higiene)			R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, consta como anexo a esta Ata.

2.3. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.4.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6.1. por razão de interesse público; ou

5.6.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.1 – As condições gerais do pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital e demais Anexos do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 11/2023, bem como as Cartas-Propostas das empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto, na concorrência mencionada.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte/MG, de de 2023.

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua dos Timbiras Nº 1200, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **o Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 57/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 25/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para reposição de estoque do almoxarifado da sede do CRM-MG,
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Especificações do Objeto:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

GRUPO	Item	CATMAT	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	295721	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	2	345597	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	3	345595	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	4	313806	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	5	295723	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	6	372847	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	7	420500	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	8	470832	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	9	420496	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	10	359114	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	20
2	11	249894	Detergente lava louça	Frasco 500 Mililitro	480
	12	293351	Água Sanitária	Galão 5 Litro	50
	13	338836	Limpador Multiuso	Frasco 500 Mililitro	120
	14	481012	Álcool Líquido – 70° INPM	Frasco 1 Litro	240
	15	429225	Álcool Gel 70%	Galão 5 Litro	30
	16	318923	Esponja Dupla Face	Unidade	200
	17	481018	Esponja de Aço	Pacote 8 Unidade	140
	18	221390	Papel Alumínio 30cmx7,5m	Rolo 7,5 Metro	60
	19	251594	Limpa Alumínio	Frasco 500 Mililitro	60
	20	235661	Pano Multiuso	Pacote 5 Unidade	100
	21	279329	Fósforo	Pacote 10 Caixa	24
	22	461350	Máscara tripla	Pacote 50 Unidade	100
	23	601018	Lenços faciais duplos	Pacote 50 Unidade	100
	24	338359	Guardanapo de Papel 33x30cm	Pacote 50 Unidade	250



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

	25	392703	Guardanapo de Papel 24x22cm	Pacote 50 Unidade	250
	26	339700	Sabonete líquido AMOSTRA	Galão 5 Litro	40
	27	284708	Lixeira Plástica Com Tampa e Pedal – 20L	Unidade	30
	28	238155	Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Glicerina	Embalagem 5 Unidade	60
3	29	457177	Copo Isopor 60 ml.	Embalagem 25 unidades	120
	30	378890	Copo Isopor 240 ml.	Embalagem 25 unidades	150
	31	260613	Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Mexedor De Cafezinho	Pacote 500 Unidade	50
4	32	238338	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca AMOSTRA	Pacote com 4 rolos	1100
5	33	416699	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla AMOSTRA	Caixa 2000 Unidade	600
6	34	435019	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável, Capacidade: 200 ML	Caixa 2500 Unidade	45

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

1.5. As especificações do objeto e as condições do fornecimento são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

3.1. O valor ajustado para o Grupo (X) será de R\$_____;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRM-MG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.33.90.30.008- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
6.2.2.1.1.33.90.30.007 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. **Rubens Ramalho – Almoxarife** – designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por **ato unilateral** e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1.1. O CONTRATANTE compartilhará com o(a) CONTRATADO(A) apenas os dados pessoais indispensáveis ao cumprimento das finalidades contratuais, cabendo ao (à) CONTRATADO(A) a responsabilidade em caso de tratamento excessivo decorrente da exigência de dados desnecessários.

15.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O(A) CONTRATADO(A) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O(A) CONTRATADO(A) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

15.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão da execução contratual.

15.5.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento deste contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

15.6. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a devolver, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da extinção contratual, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. O(A) CONTRATADO(A) não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução contratual.

15.6.1.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos respectivos titulares.

15.7.1. A notificação não eximirá o(a) CONTRATADO(A) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão do incidente.

15.7.2. O(A) CONTRATADO(A) que, durante ou após a execução contratual, descumprir os termos da Lei nº13.709/2018 e sua respectiva regulamentação ressarcirá os danos advindos dessa infração normativa, inclusive quanto a eventuais sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE, assim como entre o(a) CONTRATADO(A) e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais consectários legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de de 2023.

CONTRATANTE

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRMMG

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO
EDITAL**

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

- a. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): Deverá ser cotado pelo preço global referente a cada Lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
- c. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

GRUPO	Item	CATMAT	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	295721	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	2	345597	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	3	345595	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Azul AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	4	313806	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	5	295723	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	6	372847	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Vermelha AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	7	420500	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	8	470832	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	9	420496	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	50
	10	359114	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta AMOSTRA	Pacote 100 Unidade	20
2	11	249894	Detergente lava louça	Frasco 500 Mililitro	480
	12	293351	Água Sanitária	Galão 5 Litro	50
	13	338836	Limpador Multiuso	Frasco 500 Mililitro	120
	14	481012	Álcool Líquido – 70° INPM	Frasco 1 Litro	240
	15	429225	Álcool Gel 70%	Galão 5 Litro	30
	16	318923	Esponja Dupla Face	Unidade	200
	17	481018	Esponja de Aço	Pacote 8 Unidade	140
	18	221390	Papel Alumínio 30cmx7,5m	Rolo 7,5 Metro	60
	19	251594	Limpa Alumínio	Frasco 500 Mililitro	60
	20	235661	Pano Multiuso	Pacote 5 Unidade	100
	21	279329	Fósforo	Pacote 10 Caixa	24
	22	461350	Máscara tripla	Pacote 50 Unidade	100
	23	601018	Lenços faciais duplos	Pacote 50 Unidade	100
	24	338359	Guardanapo de Papel 33x30cm	Pacote 50 Unidade	250



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

	25	392703	Guardanapo de Papel 24x22cm	Pacote 50 Unidade	250
	26	339700	Sabonete líquido AMOSTRA	Galão 5 Litro	40
	27	284708	Lixeira Plástica Com Tampa e Pedal – 20L	Unidade	30
	28	238155	Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo , Tipo: Glicerina	Embalagem 5 Unidade	60
3	29	457177	Copo Isopor 60 ml.	Embalagem 25 unidades	120
	30	378890	Copo Isopor 240 ml.	Embalagem 25 unidades	150
	31	260613	Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Mexedor De Cafezinho	Pacote 500 Unidade	50
4	32	238338	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca AMOSTRA	Pacote com 4 rolos	1100
5	33	416699	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla AMOSTRA	Caixa 2000 Unidade	600
6	34	435019	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável, Capacidade: 200 ML	Caixa 2500 Unidade	45

3. PROPOSTA: *R\$ (Por extenso)

OBSERVAÇÕES:

1) No preço ofertado estão inclusos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

2) Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante;

3) As licitantes vencedoras do certame optantes pelo Simples nacional terão que apresentar a declaração de opção, nos termos da IN/SRF/STN 1.234/2012 e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797
Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários
30140.060 - Belo Horizonte - MG

4) A conta bancária indicada deverá estar em nome da licitante.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE